

## **RESOLUÇÃO Nº 53/13-CEPE**

*Altera o art. 1º, inciso II da Resolução 01/01-CEPE.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, de acordo com o parecer nº 185/13 exarado pelo Conselheiro Altair Pivovar no processo 050451/2012-61 e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso II da Resolução 01/01-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Serão reconhecidos como válidos pela PRPPG para fins de progressão e incentivo funcional dos docentes da UFPR:*

*I – (...);*

*II – o grau ou título de doutor ou mestre obtido no exterior pelo docente e que seja reconhecido como válido nacionalmente, segundo o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como segundo o art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1/2001.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2013.

Zaki Akel Sobrinho  
Presidente